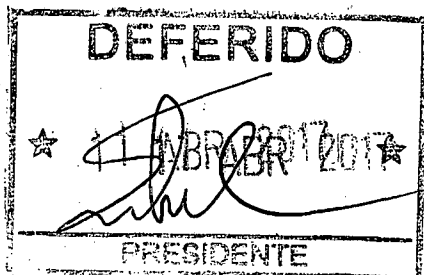


[Faint, illegible text, possibly a stamp or signature]

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 50 e folha de informação
sob n.º 57 / /

Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR FABIO RIVA

REQUERIMENTO

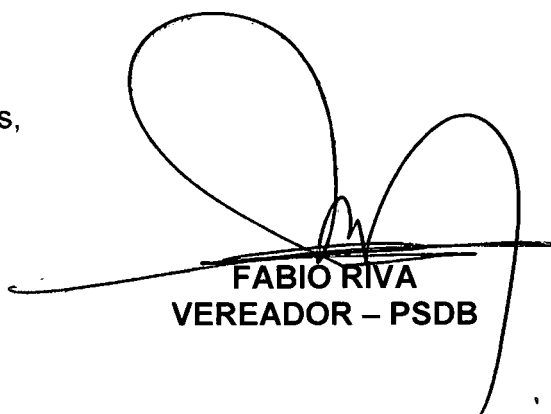
RDS

478/2017

Sr. Presidente

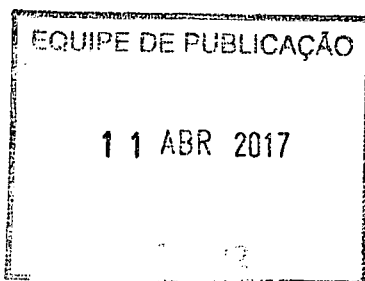
REQUEIRO, nos termos do artigo 17, I, "g" da Resolução nº2, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno desta casa, o **DESARQUIVAMENTO** dos Projetos do ex. Vereador Marcos Zerbini, abaixo elencados, para devido prosseguimento.

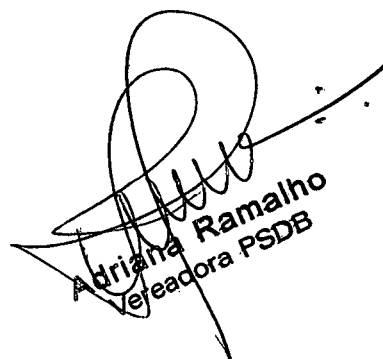
Sala das Sessões,


FABIO RIVA
VEREADOR – PSDB

Projetos de Lei:
PL236/2001, PL 91/2006.

Projetos de Resolução:
PR 16/2001.




Adriana Ramalho
Vereadora PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº *255922*

do processo nº *01.236* de 20 *01*, *13*, *4*, *12* (a) *17*

Lucas Manoel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RE 11.234

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

12/04/2017


ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 478/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

12/04/2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

18,04,12

[Signature]

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS PROPOSTURAS

18/04/12 18:40 hs
Kael

5404: 30/06/12 AS: 17 ASS: Kael

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data, o(s) documento(s) notificado(s) em

Folhas de nº 52 em 30/06/12

Bruno Lucchetti
Técnico Administrativo
RF. 11.455

Bruno Lucchetti
RF 11.455



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 236/01

Realizada a pesquisa legislativa, além da legislação eventualmente já acostada ao projeto, também observamos:

- Lei Orgânica do Município de São Paulo - especialmente art. 208 (dispõe sobre a aplicação de receitas na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e inclusiva), 200 e seguintes (que tratam da educação) e 179, II (que dispõe sobre o transporte escolar).

- Lei Municipal nº 13.991, de 10 de junho de 2005, que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

- Lei Municipal nº 13.245, de 26 de dezembro de 2001, que define as despesas que poderão ser consideradas no computo do percentual das receitas destinadas a educação, nos termos dos artigos 200, 203 e 208 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

- Lei Municipal nº 10.154, de 07 de outubro de 1986, que dispõe sobre o transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de São Paulo. Lei Municipal nº 16.136, de 13 de março de 2015, que acrescenta o art. 2º-A a essa Lei.

- Lei Municipal nº 13.697, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a criação do Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito - Vai e Volta, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

À SGP 21, para prosseguimento (cf. fl. 48, verso – antiga ATM).

São Paulo, 29 de junho de 2017.

Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472